



DECISÃO

PROCESSO – 029958/2023.

Origem – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Assunto – Análise de Projeto de Lei.

Trata-se de projeto de lei apresentado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, “*Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal*”.

Às fls. 46-48 consta o impacto orçamentário-financeiro.

Compulsando os autos, observa-se à fl. 50-54, parecer jurídico exarado pelo Exmo. Procurador-Geral, Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira, opinando pela possibilidade jurídica do envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal, tendo em vista que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo legislar acerca das matérias relacionadas aos servidores públicos.

RECOMENDA, que a Declaração de Adequação Orçamentária, lavrada pelo Secretário de Fazenda e pelo Prefeito, devem acompanhar o referido Projeto de Lei corroborando com o do estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Assim, ante o exposto e tudo que mais consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico em todos os seus termos e **AUTORIZO** o envio do Projeto de Lei apresentado à Câmara Municipal, devendo o setor do Expediente do Gabinete confeccionar a **Declaração de Adequação Orçamentária, lavrada pelo Secretário de Fazenda e pelo Prefeito, para acompanhar o Projeto de Lei corroborando com o do estudo de impacto orçamentário e financeiro.**

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 15 de dezembro de 2023.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo



DECLARAÇÃO – ORDENADOR DE DESPESA

PROCESSO – 029958/2023.

Origem – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Assunto – Análise de Projeto de Lei – Pagamento do abono aos servidores.

Eu, **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Prefeito de Colatina/ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro de fls. 46-48, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, embora não estar previsto no projeto de lei orçamentária anual 2024, para contemplação da referida despesa, ocorrerá mediante abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação (redução de outras despesas).

Colatina/ES, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

Alécio Sesana
Secretário Municipal da Fazenda